



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA-CE**



**ANEXO I - PROJETO BÁSICO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2403.02/2025/CMH  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250317/0001-04**

**1. DO OBJETO**

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Prestação de serviços de consultoria técnica na área de recursos humanos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Hidrolândia-CE	12.0	Serviço

Especificações dos serviços • Orientação para revisão da legalidade de procedimentos administrativos do departamento de pessoal; • Orientação e acompanhamento do gerenciamento da Folha de Pagamento; • Instrução aos servidores quanto a geração de informações para envio do Sistema de Informações Municipais- SIM, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará; • Orientação na individualização dos recolhimentos por setor da folha de pagamento das contribuições previdenciárias dos servidores efetivos, comissionados e vereadores; • Orientação junto aos Agentes Públicos sobre alterações da legislação previdenciária e trabalhista e do regime pertinente de previdência social; • Orientação na elaboração e transmissão de Guia de Recolhimento do FGTS e Informações Sociais-GFIP e individualização de prestadores de serviços; • Orientação para a elaboração e transmissão da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); • Acompanhamento dos débitos e créditos previdenciários junto à Receita Federal do Brasil; Assessorar na execução de rotinas próprias do setor de pessoal e recursos humanos, especialmente quanto às informações enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Orientação no controle de Ficha Funcional; • Elaboração de parecer técnico inerente a folha de pagamento; • Acompanhamento às informações prestadas ao INSS, por meio da emissão de relatórios e Guias do INSS (DARF). • Apoiar a área de recursos humanos agregando conhecimento de gestão as pessoas; gerenciar políticas e processos referentes a gestão de Recursos Humanos, identificar, monitorar e promover melhorias no ambiente de trabalho; • Retificação de GFIPs anteriores a implantação do E-Social; • Presencial, através de visitas semanais na sede da Câmara Municipal de Hidrolândia-CE, e quando solicitado pelo setor de recurso humanos; • Por e-mail e por Telefone de segunda a sexta-feira no horário de expediente comercial.

**2. DA PESQUISA DE PREÇO**

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 60.450,00 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Câmara Municipal de Hidrolândia-CE necessita assessoramento técnico especializado para desempenhar com eficiência as diversas atividades inerentes à gestão de Recursos Humanos. Tais atividades exigem conhecimento atualizado sobre legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como o correto manuseio de sistemas informatizados para cumprimento das obrigações legais. Diante disso, faz-se necessária a contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica na área de Recursos Humanos para garantir a correta execução das rotinas administrativas e o cumprimento das normativas impostas pelos órgãos fiscalizadores. A ausência de profissionais capacitados no quadro da Câmara Municipal torna essencial a contratação do referido serviço, garantindo o cumprimento das normas legais e regulatórias, evitando sanções e assegurando a regularidade das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Dessa



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE**



forma, justifica-se a necessidade da presente contratação para garantir eficiência e conformidade na administração de pessoal do Poder Legislativo Municipal.

#### **4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) CAMARA MUNICIPAL para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) CAMARA MUNICIPAL, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:



## CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a



*CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE*



responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;



*CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE*



7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da



## CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left( \frac{6}{100} \right)$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE**



12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE**



12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) CAMARA MUNICIPAL, na classificação econômica 0108.01.031.0101.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903503 - Serviços de Consultoria, R\$ 60.450,00 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta reais); .

Hidrolândia/CE, --

  
**ANTONIO ANDRÉ PEREIRA DE SOUSA  
RESPONSÁVEL**



*CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE*



**APROVO** o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

*Antonia Janne Magalhães*  
**ANTONIA JANNE MAGALHÃES  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS**



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE**



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**Contratação Direta Nº 2403.02/2025/CMH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250317/0001-04**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CAMARA MUNICIPAL E .....

O(A) CAMARA MUNICIPAL, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTONIA JANNE MAGALHÃES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250317/0001-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2403.02/2025/CMH, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de consultoria técnica na área de recursos humanos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Hidrolândia-CE	12.0	Serviço		

Especificações dos serviços • Orientação para revisão da legalidade de procedimentos administrativos do departamento de pessoal; • Orientação e acompanhamento do gerenciamento da Folha de Pagamento; • Instrução aos servidores quanto a geração de informações para envio do Sistema de Informações Municipais- SIM, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará; • Orientação na individualização dos recolhimentos por setor da folha de pagamento das contribuições previdenciárias dos servidores efetivos, comissionados e vereadores; • Orientação junto aos Agentes Públicos sobre alterações da legislação previdenciária e trabalhista e do regime pertinente de previdência social; • Orientação na elaboração e transmissão de Guia de Recolhimento do FGTS e Informações Sociais-GFIP e individualização de prestadores de serviços; • Orientação para a elaboração e transmissão da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); • Acompanhamento dos débitos e créditos previdenciários junto à Receita Federal do Brasil; Assessorar na execução de rotinas próprias do setor de pessoal e recursos humanos, especialmente quanto às informações enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Orientação no controle de Ficha Funcional; • Elaboração de parecer técnico inerente a folha de pagamento; • Acompanhamento às informações prestadas ao INSS, por meio da emissão de relatórios e Guias do INSS (DARF). • Apoiar a área de recursos humanos agregando conhecimento de gestão as pessoas; gerenciar políticas e processos referentes a gestão de Recursos Humanos, identificar, monitorar e promover melhorias no ambiente de trabalho; • Retificação de GFIPs anteriores a implantação do E-Social; • Presencial, através de visitas semanais na sede da Câmara Municipal de Hidrolândia-CE, e quando solicitado pelo setor de recurso humanos; • Por e-mail e por Telefone de segunda a sexta-feira no horário de expediente comercial.



*CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE*



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CAMARA MUNICIPAL, na classificação abaixo: 0108.01.031.0101.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903503 - Serviços de Consultoria;

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2403.02/2025/CMH.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE**



adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2403.02/2025/CMH.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



*CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE*



12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Hidrolândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

HIDROLÂNDIA/CE, ..... de..... de 20.....

CAMARA MUNICIPAL  
CNPJ/MF Nº 23.718.760/0001-34



CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE

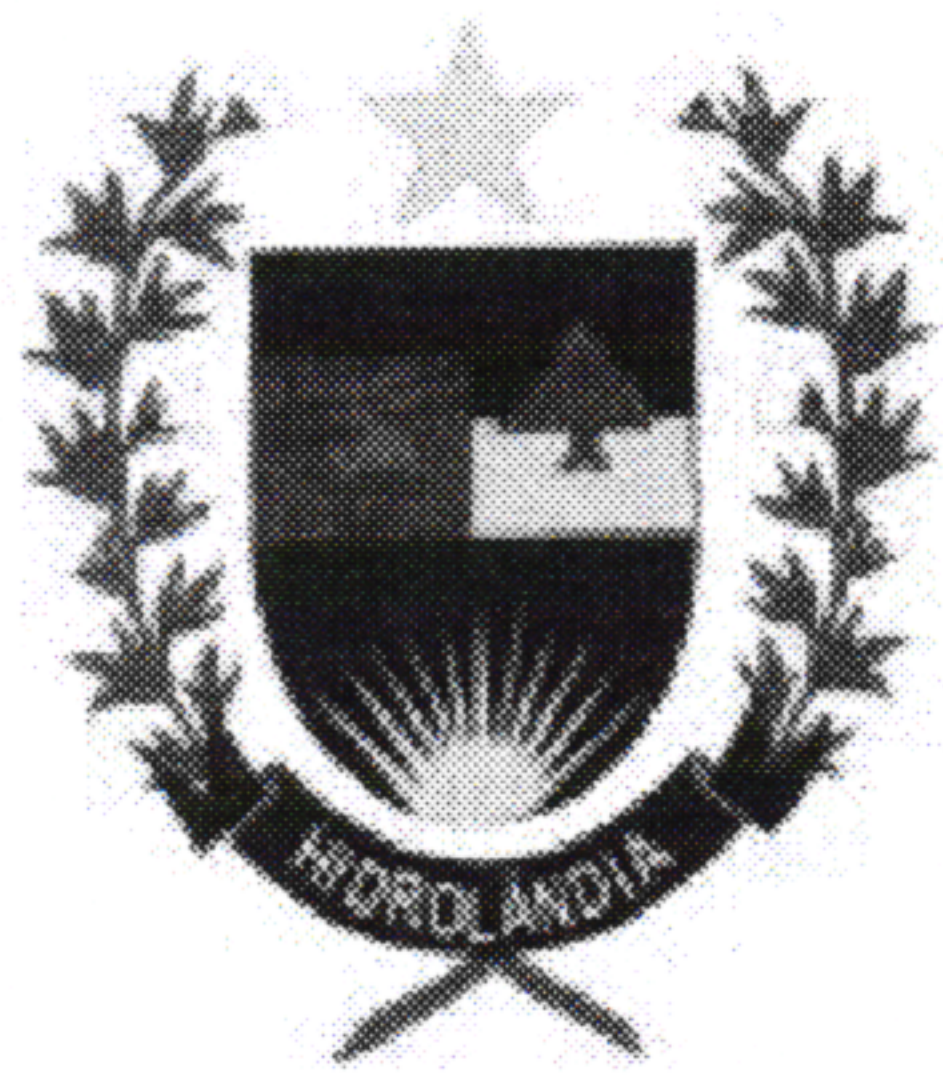
*Antonia Janne Magalhães*  
ANTONIA JANNE MAGALHÃES  
Responsável legal da CONTRATANTE



CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.



*CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE*



### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A(O) CAMARA MUNICIPAL, torna público que realizará as 10:00, do dia 28 de março de 2025, no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br), Dispensa nº 2403.02/2025/CMH. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Av. Luiz Camelo Sobrinho, 620 - Centro. Hidrolândia - CE - CEP 62270-000 e no endereço eletrônico: <https://camarahidrolandia.ce.gov.br/>. Hidrolândia/CE, 24 de março de 2025.

*Adriana M. de Lima*  
**Adriana Maranhão Lima**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



*CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE*



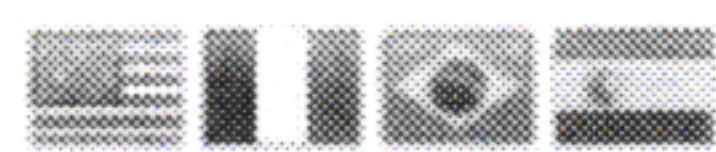
### **CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que, foi divulgado no(s) sítio(s) eletrônico , o aviso de Dispensa nº 2403.02/2025/CMH, na forma do § 3º do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - A(O) CAMARA MUNICIPAL, torna público que realizará as 10:00 do dia 28 de março de 2025 , no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br), Dispensa nº 2403.02/2025/CMH. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE . Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Av. Luiz Camelo Sobrinho, 620 - Centro. Hidrolândia - CE - CEP 62270-000 e no endereço eletrônico: <https://camarahidrolandia.ce.gov.br/>. Informações pelo email --.

Hidrolândia/CE, 24 de março de 2025

*Adriana M. de Lima*  
**Adriana Maranhão Lima**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



## Câmara Municipal de Hidrolândia – CE

E-mail: contato@camarahidrolandia.ce.gov.br

Av Luiz Camelo Sobrinho, 620

Centro - 62270-000

### EXTRATO DE LICITAÇÕES

#### LICITAÇÕES - Nº 2403.02/2025/CMH/2025

MODALIDADE	DATA	DATA DE ABERTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO	24/03/2025	28/03/2025

OBJETO  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE

### ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o EXTRATO DE LICITAÇÕES DE Nº **2403.02/2025/CMH/2025** está publicada no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://camarahidrolandia.ce.gov.br/etp-assessoria-na-area-de-rh>

Hidrolândia/CE - Ceará, Segunda Feira, 24 de Março de 2025.

JANNE MAGALHÃES

Câmara Municipal de Hidrolândia – CE

E-mail: contato@camarahidrolandia.ce.gov.br

Av Luiz Camelo Sobrinho, 620

Centro - 62270-000  Link para Extrato

Link direto

<https://camarahidrolandia.ce.gov.br/etp-assessoria-na-area-de-rh>



*CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE*



# **TERMO DE JUNTADA DE PROPOSTA(S) DE PREÇOS**



*CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE*



# **TERMO DE JUNTADA DE IDONEIDADE E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

HIDROLÂNDIA



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 28/03/2025 10:27:20

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE**  
CNPJ: **14.866.182/0001-92**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

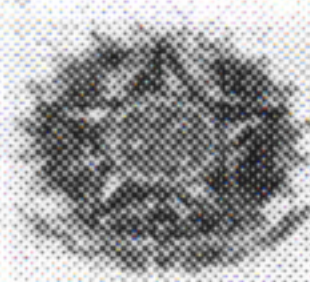
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

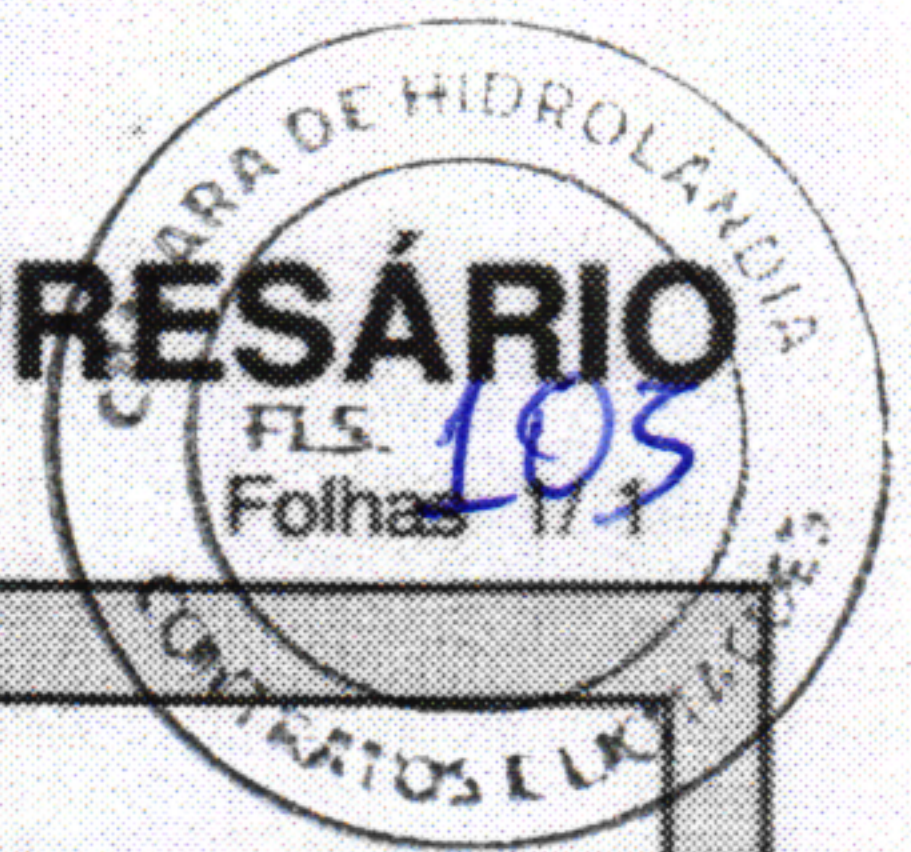
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

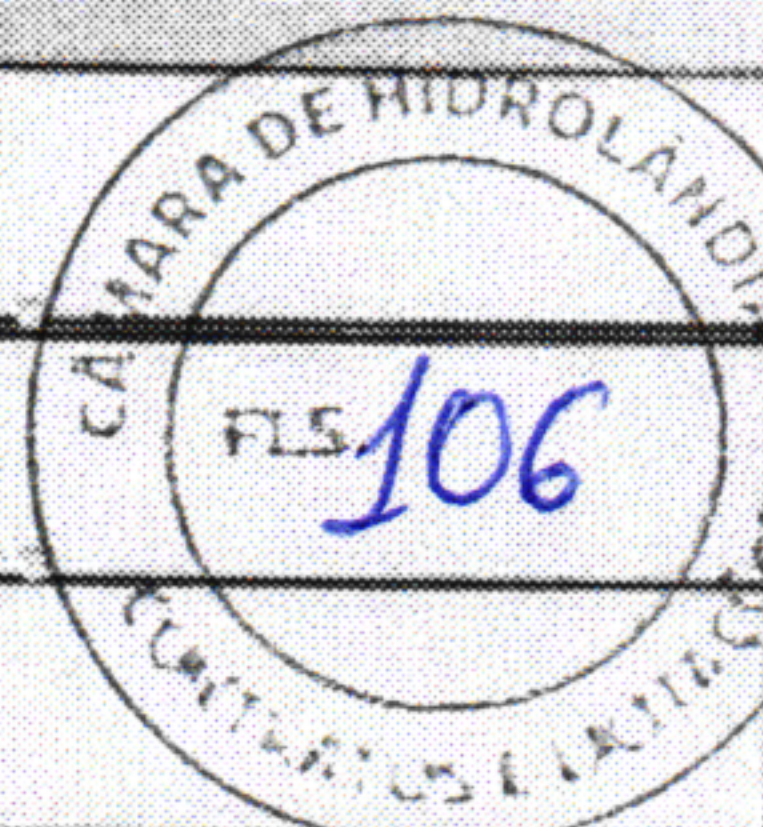


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDIGLÊ FRANKLIN DE VITERBO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) CLAUDIO GONÇALVES DE VITERBO		(mãe) MARIA ZITA FRANKLIN DE VITERBO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/06/1985	IDENTIDADE (número) 99024046972	Órgão emissor SSP	UF CE
CPF (número) 012.781.683-62			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SARGENTO JOÃO GOMES NETO			NÚMERO 962
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.360-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 1382
MUNICIPIO IBIAPINA			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA INÁCIO PONTES			NÚMERO 55
COMPLEMENTO APTO 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.360-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 1382
MUNICIPIO IBIAPINA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) opcaocontabil@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 8211300 Atividade secundária 8219999 6920601 8219901 8299799 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE XXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/01/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE			
DATA DA ASSINATURA 03/01/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ediglê Franklin de Viterbo		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  04/01/2012		 <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2012 SOB Nº: 23103333486 Protocolo: 12/001985-0, DE 04/01/2012  HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL	
		 03113037	



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23103333486		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDIGLÊ FRANKLIN DE VITERBO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) CLAUDIO GONÇALVES DE VITERBO		(mãe) MARIA ZITA FRANKLIN DE VITERBO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/06/1985	IDENTIDADE (número) 99024046972	Órgão emissor SSP	UF CE	CPF (número) 012.781.683-62
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SARGENTO JOÃO GOMES NETO			NÚMERO 962	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1382	
MUNICÍPIO IBIAPINA				UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA INÁCIO PONTES			NÚMERO 55	
COMPLEMENTO APTO. 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1382	
MUNICÍPIO IBIAPINA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8211300 Atividade secundária 6920601 8219901 8299799 6311900 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E CONTROLE INTERNO; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. XXXXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/01/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14866182000192	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE - ME				
DATA DA ASSINATURA 03/01/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ediglê Franklin de Viterbo			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

**DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE**

*[Assinatura]*  
Joana Angélica Nunes de Queiroz  
03/01/2013

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/01/2013  
SOB Nº: 20130019607  
Protocolo: 13/001960-7, DE 03/01/2013

Empresa: 23 1 0333348 6  
E FRANKLIN DE VITERBO  
CONTABILIDADE ME

*[Assinatura]*  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL

GET201304021149

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23103333486**

Código de Natureza Jurídica **2135**

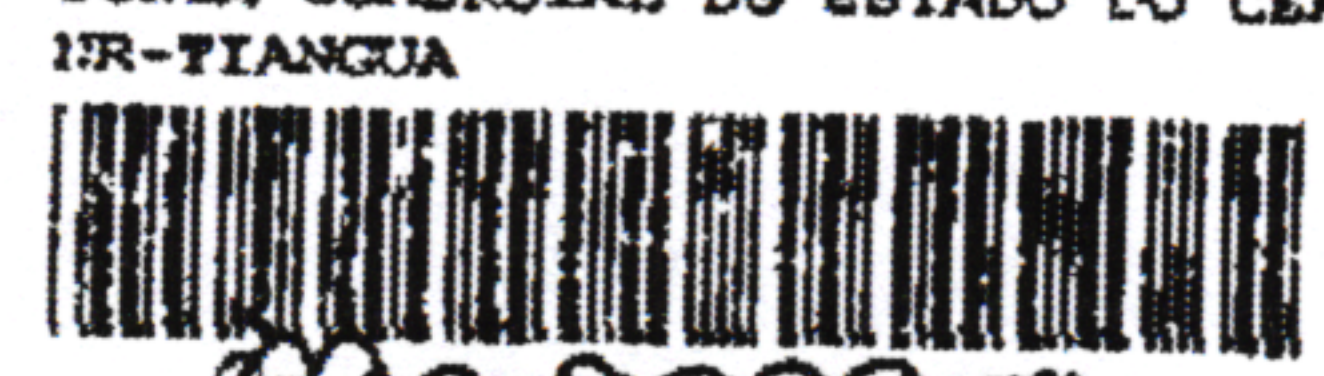
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Lan da Junta Comercial)

**21/06/17**  
**17/253441-0**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
 1R-TIANGUÁ

CARIMBO DE HIDROGRAFIA  
 FLS. 107  
 CONTRATOS E LICITAÇÕES



**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **E. FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE ME**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

**TIANGUÁ**

Nº FCN/REMP



CE1201700454367

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

**IBIAPINA**  
Local

**20 Junho 2017**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **Edigle Franklin de Viterbo**

Assinatura: *Edigle F. de Viterbo*

Telefone de Contato: **(88) 9.9478-0678**

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

NÃO  NÃO

Data Responsável

Processo em Ordem A decisão

Data

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

**07/Jul 2017** Data *Joana Angela de Souza* Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

**DIGITALIZAÇÃO**



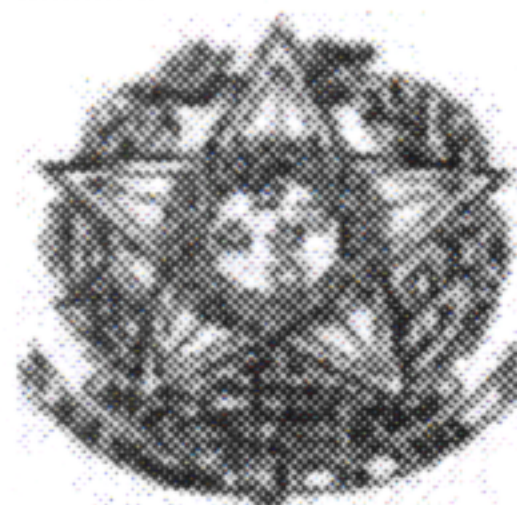
# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310333348-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDIGLE FRANKLIN DE VITERBO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) CLAUDIO GONCALVES DE VITERBO		(mãe) MARIA ZITA FRANKLIN DE VITERBO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/06/1985	IDENTIDADE (número) 99024046972	Órgão Emissor SSP	UF CE CPF (número) 012.781.683-62
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA RAIMUNDO CAMILO			NÚMERO 41
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO MONTE CASTELO	CEP 62350000	
MUNICÍPIO UBAJARA	UF CE		
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA INACIO PONTES			NÚMERO 55
COMPLEMENTO APTO 01	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62360000	
MUNICÍPIO IBIAPINA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) opcaocontabil@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8211300 Atividades secundárias 6311900 6920601 8219999 8219901 8299799 8599604 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO E SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA AREA DE LICITACOES E CONTRATOS PUBLICOS,, SERVICOS DE ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE,, SERVICOS DE FOTOCOPIAS,, DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS,, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET,, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL,, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS,, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 03/01/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.866.182/0001-92	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE - ME			
DATA DA ASSINATURA 21/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Edigle F. de Viterbo		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	 <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ</b> CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5011407 EM 07/07/2017.		) NO ) EM
 Jose Angelo de Souza Nunes	E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE ME S Protocolo: 17/253.441-0		

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700454367





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103333486

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

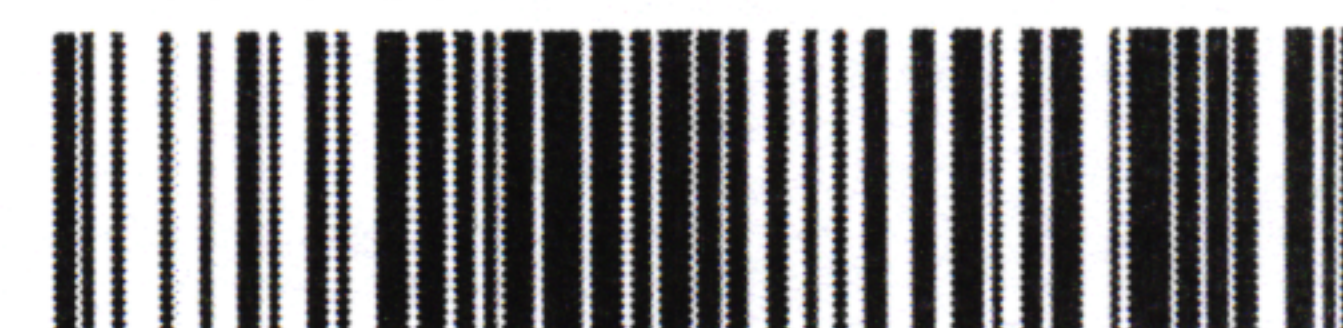
1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2300032252

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

UBAJARA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 Fevereiro 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 6023916 em 02/02/2023 da Empresa E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE, CNPJ 14866182000192 e protocolo 230200796 - 02/02/2023. Autenticação: 6966839B4320AE96C5D45F432F927AA44719E11. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/020.079-6 e o código de segurança 4NRc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/020.079-6	CEP2300032252	02/02/2023

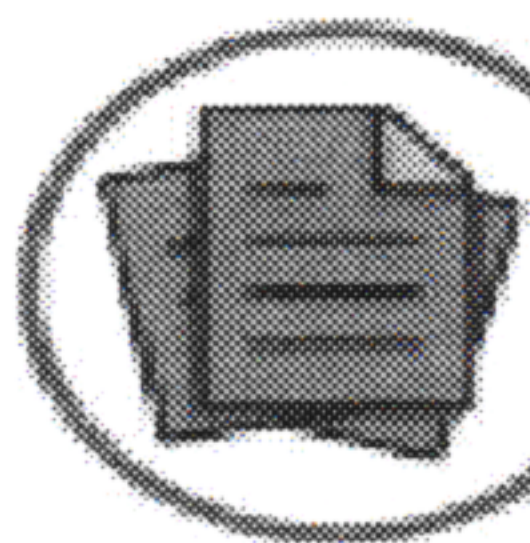
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.781.683-62	EDIGLE FRANKLIN DE VITERBO	02/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6023916 em 02/02/2023 da Empresa E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE , CNPJ 14866182000192 e protocolo 230200796 - 02/02/2023. Autenticação: 6966839B4320AE96C5D45F432F927AA44719E11. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/020.079-6 e o código de segurança 4NRc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



## ALTERAÇÕES

### ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

#### E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE

**EDIGLE FRANKLIN DE VITERBO**, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 10/06/1985, nº do CPF: 012.781.683-62, identidade: 99024046972, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA RAIMUNDO CAMILO, número 41, bairro MONTE CASTELO, município UBAJARA - CE, CEP: 62.350-000, na qualidade de titular da **E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE**, com sede na RUA INACIO PONTES, número 55, bairro CENTRO, APTO 01, município IBIAPINA - CE, CEP: 62.360-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 14.866.182/0001-92, resolve:

#### ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

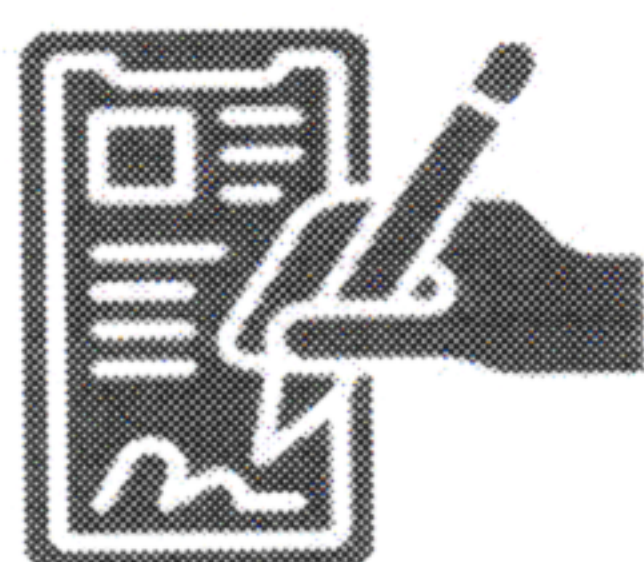


**Cláusula Primeira** - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na(o) AVENIDA MONSENHOR GONCALO EUFRASIO, número 140, bairro CENTRO, SALA 210, município UBAJARA - CE, CEP: 62.350-000.



**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Ubajara-CE, 2 de fevereiro de 2023.



EDIGLE FRANKLIN DE VITERBO: Empresário





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/020.079-6	CEP2300032252	02/02/2023

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
012.781.683-62	EDIGLE FRANKLIN DE VITERBO	02/02/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6023916 em 02/02/2023 da Empresa E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE, CNPJ 14866182000192 e protocolo 230200796 - 02/02/2023. Autenticação: 6966839B4320AE96C5D45F432F927AA44719E11. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/020.079-6 e o código de segurança 4NRc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/020.079-6, em 02/02/2023 da empresa: E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE, de CNPJ 14.866.182/0001-92, foi deferido digitalmente sob o número 6023916, em 02/02/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.781.683-62	EDIGLE FRANKLIN DE VITERBO	02/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.781.683-62	EDIGLE FRANKLIN DE VITERBO	02/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araujo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 02/02/2023, às 22:59.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/020.079-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6023916 em 02/02/2023 da Empresa E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE, CNPJ 14866182000192 e protocolo 230200796 - 02/02/2023. Autenticação: 6966839B4320AE96C5D45F432F927AA44719E11. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/020.079-6 e o código de segurança 4NRc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

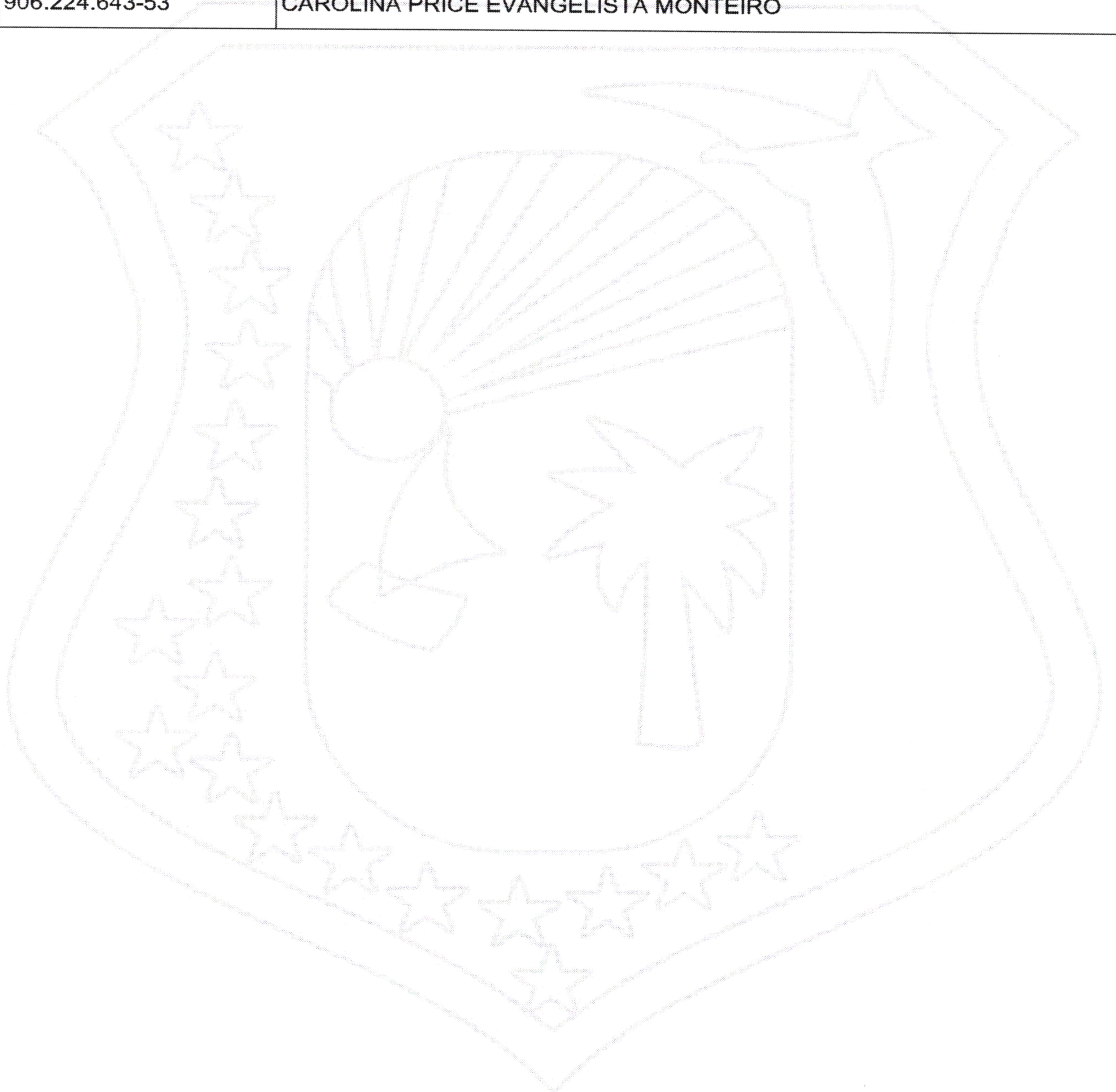
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza. quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023



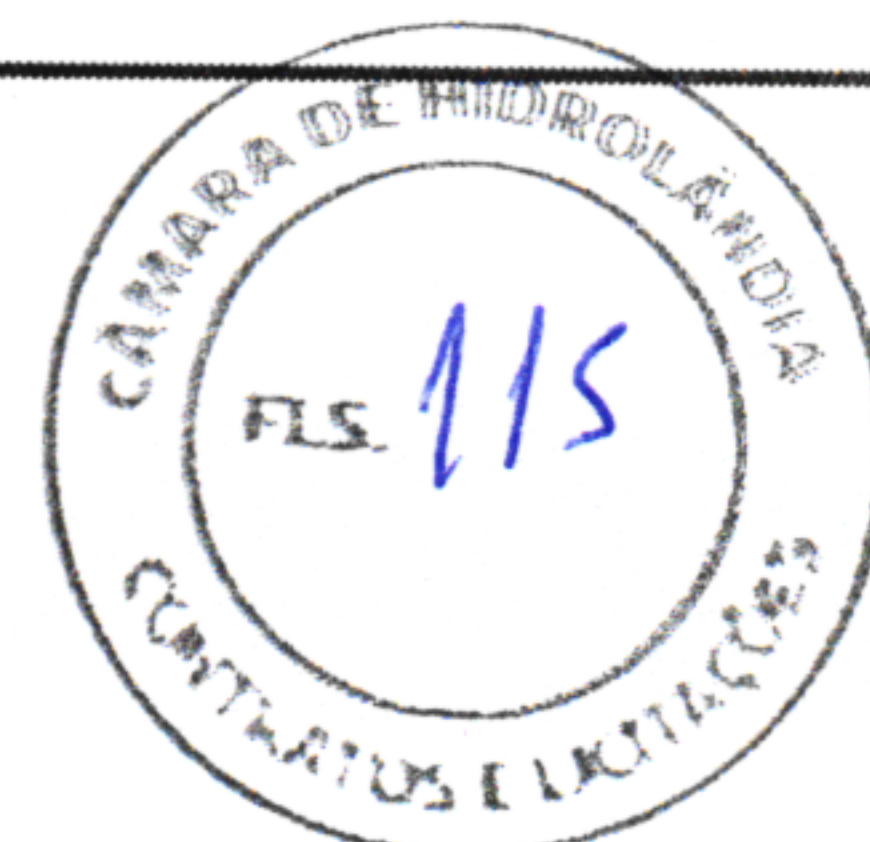
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6023916 em 02/02/2023 da Empresa E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE , CNPJ 14866182000192 e protocolo 230200796 - 02/02/2023. Autenticação: 6966839B4320AE96C5D45F432F927AA44719E11. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/020.079-6 e o código de segurança 4NRc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23103333486**  
Código da Natureza Jurídica **2135**  
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2258388032

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	307			REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

IBIAPINA  
Local

21 Setembro 2022  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data
_____ Responsável	_____ Responsável

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_ Vogal

\_\_\_\_\_ Vogal

\_\_\_\_\_ Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5878485 em 22/09/2022 da Empresa E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE, CNPJ 14866182000192 e protocolo 221373560 - 21/09/2022. Autenticação: 98C23B5ACF2EAB510F3BDE7659AAE8D65E1681. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/137.356-0 e o código de segurança DGmA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/137.356-0	CEN2258388032	21/09/2022

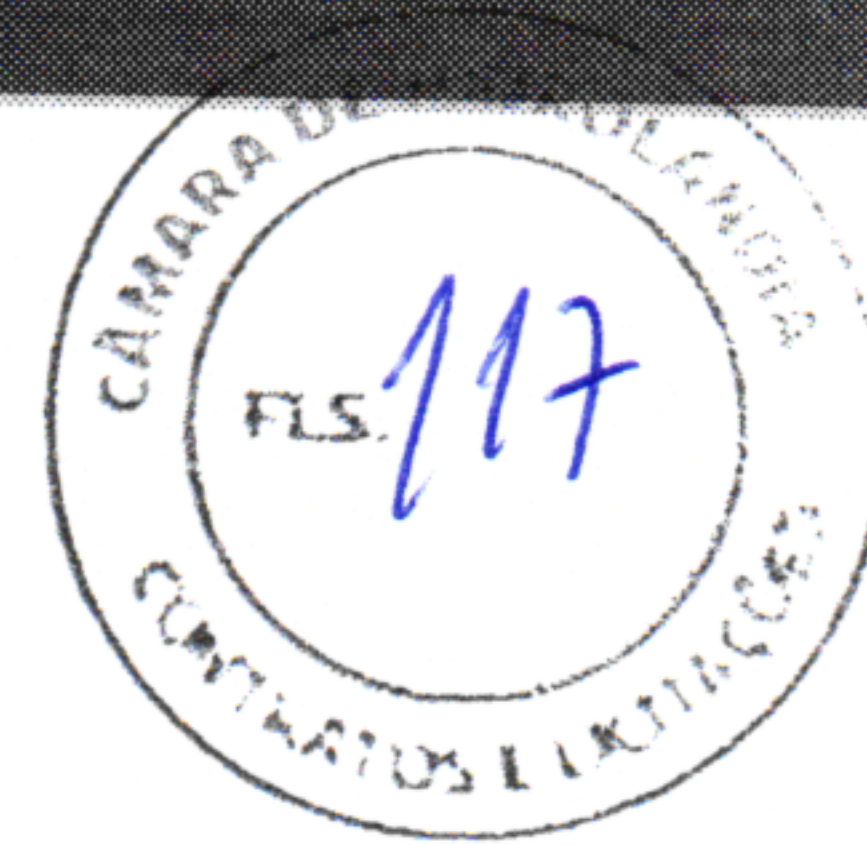
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.781.683-62	EDIGLE FRANKLIN DE VITERBO	21/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5878485 em 22/09/2022 da Empresa E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE, CNPJ 14866182000192 e protocolo 221373560 - 21/09/2022. Autenticação: 98C23B5ACF2EAB510F3BDE7659AAE8D65E1681. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/137.356-0 e o código de segurança DGmA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



## DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará.

O empresário **E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 04/01/2012, CNPJ: **14.866.182/0001-92**, estabelecido na RUA INACIO PONTES, número 55, bairro CENTRO, APTO 01, município IBIAPINA - CE, CEP: 62.360-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006.

Código do ato: **307**

Descrição do Ato: **REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP**

Ibiapina-CE, 21 de setembro de 2022.



**EDIGLE FRANKLIN DE VITERBO: Empresário**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5878485 em 22/09/2022 da Empresa E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE , CNPJ 14866182000192 e protocolo 221373560 - 21/09/2022. Autenticação: 98C23B5ACF2EAB510F3BDE7659AAE8D65E1681. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/137.356-0 e o código de segurança DGmA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ


Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/137.356-0	CEN2258388032	21/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.781.683-62	EDIGLE FRANKLIN DE VITERBO	21/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br** 

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5878485 em 22/09/2022 da Empresa E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE, CNPJ 14866182000192 e protocolo 221373560 - 21/09/2022. Autenticação: 98C23B5ACF2EAB510F3BDE7659AAE8D65E1681. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/137.356-0 e o código de segurança DGmA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

Eu, EDIGLÊ FRANKLIN DE VITERBO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 10/06/1985, RG Nº 99024046972 SSP-CE, CPF 012.781.683-62, RUA RAIMUNDO CAMILO, Nº 41, BAIRRO MONTE CASTELO, CEP 62350-000, UBAJARA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Ibiapina, 21 de setembro de 2022.

---

EDIGLÊ FRANKLIN DE VITERBO  
Assinatura Eletrônica Avançada





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE, de CNPJ 14.866.182/0001-92 e protocolado sob o número 22/137.356-0 em 21/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5878485, em 22/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.781.683-62	EDIGLE FRANKLIN DE VITERBO	21/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.781.683-62	EDIGLE FRANKLIN DE VITERBO	21/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.781.683-62	EDIGLÊ FRANKLIN DE VITERBO	21/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/09/2022



Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 22/09/2022, às 00:15.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 22/137.356-0.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5878485 em 22/09/2022 da Empresa E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE, CNPJ 14866182000192 e protocolo 221373560 - 21/09/2022. Autenticação: 98C23B5ACF2EAB510F3BDE7659AAE8D65E1681. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/137.356-0 e o código de segurança DGmA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

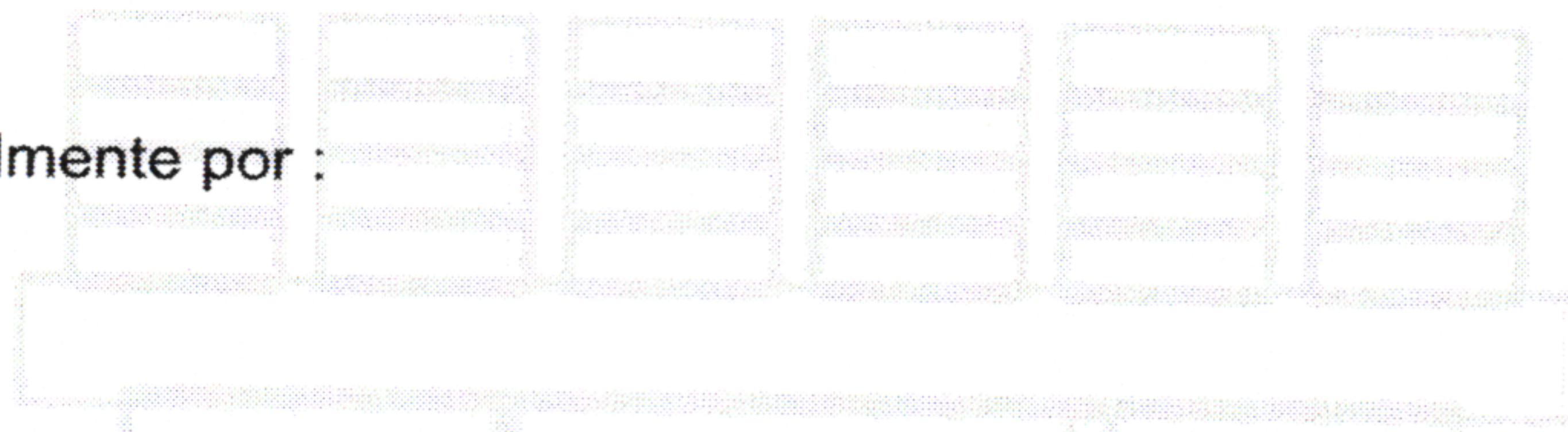


# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

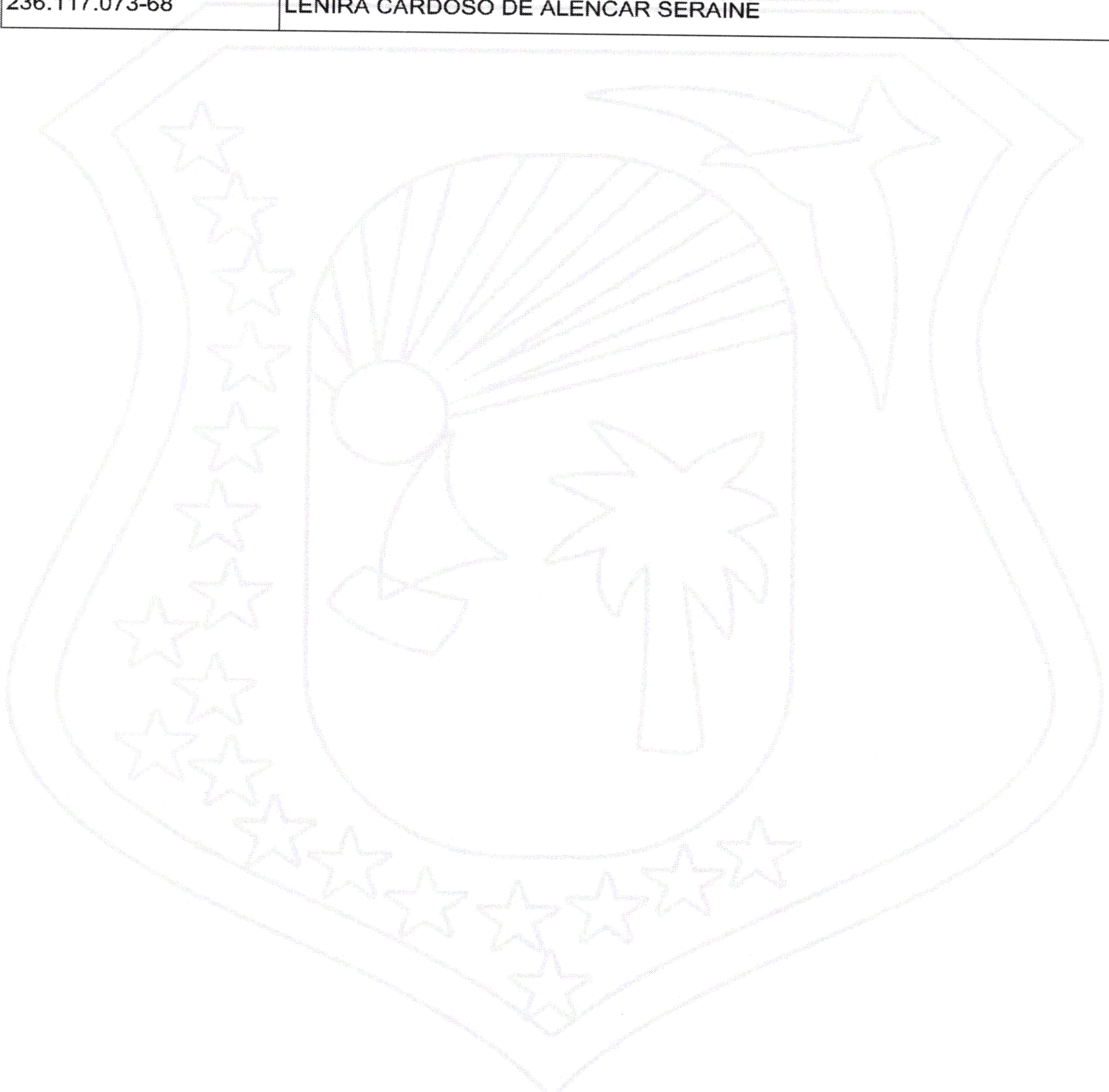


O ato foi assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza. quinta-feira, 22 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5878485 em 22/09/2022 da Empresa E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE , CNPJ 14866182000192 e protocolo 221373560 - 21/09/2022. Autenticação: 98C23B5ACF2EAB510F3BDE7659AAE8D65E1681. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/137.356-0 e o código de segurança DGmA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.866.182/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/01/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OPCAO CONTABIL</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**  
**69.20-6-01 - Atividades de contabilidade**  
**82.19-9-01 - Fotocópias**  
**82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**  
**82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**  
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**  
**95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>AV MONSENHOR GONCALO EUFRASIO</b>	NÚMERO <b>140</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 210</b>
--	----------------------	--------------------------------

CEP <b>62.350-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UBAJARA</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>OPCAOCONTABIL_@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(88) 9478-0678</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
 \*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/01/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2025** às **10:08:11** (data e hora de Brasília).



## Conselho Regional de Contabilidade do CEARÁ

### ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O Conselho Regional de Contabilidade do CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº CE-002254/O-3

VÁLIDO ATÉ: 31/03/2025

#### IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... : E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE - ME  
NOME DE FANTASIA... : OPÇÃO CONTÁBIL  
CATEGORIA ..... : EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)  
CNPJ ..... : 14.866.182/0001-92  
ENDEREÇO ..... : AV MONSENHOR GONÇALO EUFRÁSIO, 140 SALA 210, MONTE CASTELO -  
62350-000  
ATIVIDADES : CONTABILIDADE, OUTRAS ATIVIDADES

#### TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
CE-021805/O-7	EDIGLE FRANKLIN DE VITERBO	CONTADOR	TITULAR / Resp. Técnico


A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 08/01/2025 as 21:45:56.  
Válido até: 31/03/2025.

Código de Controle: 197560.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

C  
E

NOME: EDIGLE FRANKLIN DE VITERBO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 99024046972 SSP CE

CPF: 012.781.683-62 DATA NASCIMENTO: 10/06/1985

FILIAÇÃO: CLAUDIO GONCALVES DE VITERBO  
 MARIA ZITA FRANKLIN DE VITERBO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 04048822619 VALIDADE: 12/01/2032 1ª HABILITAÇÃO: 24/02/2007

OBSERVAÇÕES: A

*Edigle Franklin de Viterbo*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 18/01/2022

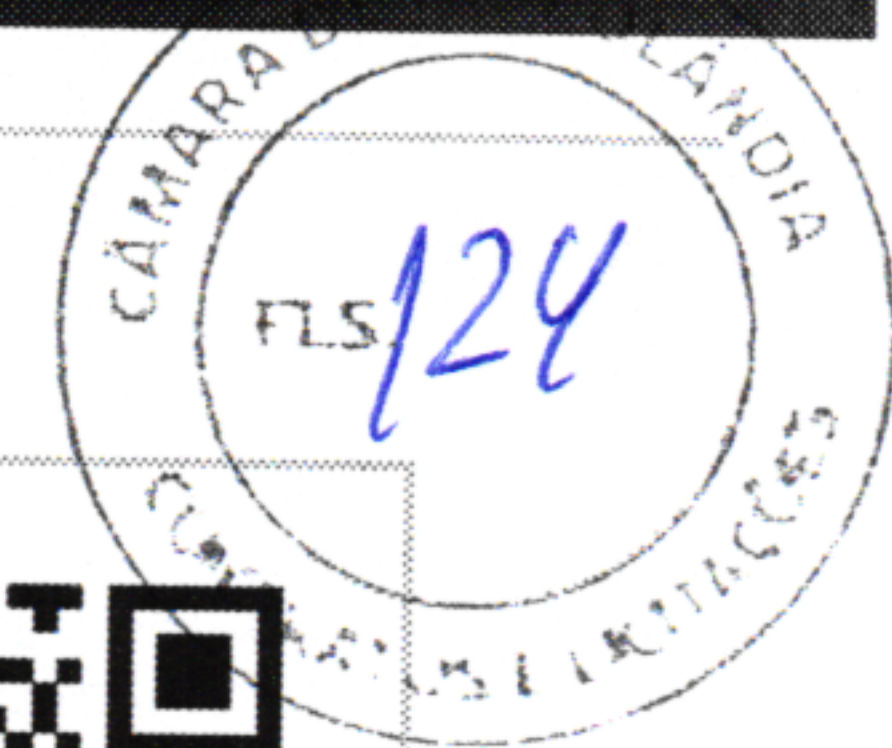
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 90503629145  
 CE164452716

**CEARÁ**

**DENATRAN** **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2150975640

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE UBAJARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**ALVARÁ**  
**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

<b>ANO</b> 2025	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b> 3652	<b>No. DO ALVARÁ</b> 81	<b>DATA VALIDADE</b> 31/12/2025
--------------------	------------------------------------	----------------------------	------------------------------------

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE**  
 E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE  
 OPÇÃO CONTÁBIL  
 DOCUMENTO C.N.P.J.: 14.866.182/0001-92

<b>ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL</b> AVN MONSENHOR GONÇALO EUFRASIO SALA 210 Baizro: CENTRO - Cidade UBAJARA CEP 623500000	<b>PORTE DA EMPRESA</b> EMPRESA NORMAL  No. do Processo
---	--

<b>CÓDIGO</b> 63	<b>ATIVIDADE</b> ESCRITORIO CONTABIL
---------------------	---

<b>CNAE</b>	
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6920601	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
8219901	FOTOCÓPIAS
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICA ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTE ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

<b>CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO</b>	<b>Base Calculo</b>	<b>VALOR DO TRIBUTOS</b>
Horário de Funcionamento 7:30 ÀS 17:30 HORAS	AREA 25,00	77,21

**INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES**  
**OBSERVAÇÕES**

O PRESENTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIKADO EM LOCAL BEM VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO, OU PORTADO PELO CONTRIBUINT APRESENTADO À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.

*José Juracy Fernandes Eufrásio*  
 Diretor de Arrecadação e Fiscalização  
 Ubajara - CE

UBAJARA, 27 de Janeiro de 2025

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0103E426700000003652



JOSE JURACY FERNANDES EUFRÁSIO  
COORD. DE FISC. TRIBUTARIA E FINANÇAS

*Jose Juracy Fernandes Eufrazio*  
Diretor de Arrecadação  
e Fiscalização  
Ubajara - CE

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site  
<http://www.ubajara.ce.gov.br/>

**PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:**

- |   |                                    |                       |
|---|------------------------------------|-----------------------|
| 1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento | 2. Mudar de Endereço               | 3. Mudar de Atividade |
| 4. Mudar Razão Social                             | 5. Encerrar a Atividade da Empresa |                       |



MUNICÍPIO DE UAJARA  
CADASTRO MUNICIPAL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE  
03/02/2023

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
3652

CNPJ/CPF:  
14866182000192

INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE  
0 / 23103333486

NOME EMPRESARIAL  
E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)  
OPÇÃO CONTÁBIL

TIPO EMPRESA  
Empresas

ATIVIDADE PRINCIPAL  
ESCRITORIO CONTABIL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL  
8211300 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

- 6311900 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
- 6920601 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
- 8219901 FOTOCÓPIAS
- 8219999 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 8299799 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
- 9511800 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

- 631190000- 1.03 5.0000% - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 631190001- 1.03 5.0000% - Serviços de processamento de dados
- 631190002-17.10 5.0000% - Serviços de gestão e operação de equipamentos de processamento de dados pertencentes a terceiros
- 631190003- 1.07 5.0000% - Serviços de disponibilização do uso compartilhado de instalações informáticas
- 631190004- 1.08 5.0000% - Serviços de hospedagem de páginas da Internet
- 692060100-17.17 5.0000% - Atividades de contabilidade
- 821130000-17.10 5.0000% - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 821130001-17.01 5.0000% - Serviços de análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações
- 821130002-17.02 5.0000% - Serviços de secretaria
- 821130003-17.02 5.0000% - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- 821990100-13.02 5.0000% - Fotocópias
- 821999900-17.02 5.0000% - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 829979900-17.01 5.0000% - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 829979901- 1.02 5.0000% - Serviços de computação gráfica
- 829979902-10.02 5.0000% - Serviços de agenciamento de artistas, desportistas, etc (empresários artísticos)
- 829979903-10.02 5.0000% - Serviços de intermediação em licitações, de linhas telefônicas
- 829979904-10.05 5.0000% - Serviços de agenciamento, corretagem e intermediação de bens móveis
- 829979905-11.04 5.0000% - Serviços de arrumação de estoques
- 829979906-12.08 5.0000% - Serviços de feiras e exposições
- 829979907-14.02 3.0000% - Serviços de assistência técnica
- 829979908-14.05 5.0000% - Serviços de afiação de ferramentas em geral
- 829979909-14.05 5.0000% - Serviços de costura em fase de comercialização ou industrialização
- 829979910-14.07 5.0000% - Serviços de colocação de molduras e congêneres
- 829979911-15.14 5.0000% - Serviços de administração de cartões de desconto
- 829979912-17.02 5.0000% - Serviços de atendimento a clientes, por terceiros
- 829979913-17.02 5.0000% - Serviços de rotulação, clipping, datilografia, despacho por correio de correspondência, in
- 829979914-17.07 5.0000% - Serviços de perícia técnica relacionada à segurança do trabalho
- 829979915-17.08 5.0000% - Serviços de gestão de espaço para exposição, eventos, para uso de terceiros
- 829979916-17.10 5.0000% - Serviços de administração em geral não especificados neste código
- 829979917-17.15 3.0000% - Serviços de análise de Organização e Métodos.
- 829979918-17.19 3.0000% - Serviços de estatística
- 829979919-23.01 5.0000% - Serviços de programação e comunicação visual
- 829979920-24.01 5.0000% - Serviços de gravação de carimbos, pintura de letras
- 829979921-28.01 5.0000% - Serviços de avaliação, exceto de seguros e imóveis



829979923-33.01 5.0000% - Serviços de despachantes - exceto aduaneiros  
859960400- 8.02 5.0000% - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
951180000-14.01 3.0000% - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
951180001- 1.07 5.0000% - Serviços de suporte e manutenção de hardware e software  
951180002-14.01 3.0000% - Serviços de manutenção, reparação e instalação de máquinas de escritório e de informática  
951180003-14.01 2.0000% - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

<b>CEP</b> 623500000	<b>LOGRADOURO</b> AVN MONSENHOR GONÇALO EUFRASIO	<b>NÚMERO</b>
-------------------------	---	---------------

<b>COMPLEMENTO</b> SALA 210	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> UBAJARA	<b>U</b> <b>C</b>
--------------------------------	----------------------------------	-----------------------------	----------------------

<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVO	<b>OPTANTE DO SIMPLES?</b> SIM	<b>TIPO DE ESTABELECIMENTO</b> MATRIZ	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 06/01/2025
------------------------------------	-----------------------------------	--	---

<b>SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>MEI?</b> NÃO	<b>TIPO DE CONTRIBUINTE</b> NORMAL	<b>GRAU DE RISCO</b> BAIXO RISCO
---------------------------------------	--------------------	---------------------------------------	-------------------------------------

<b>REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO</b>	<b>CAEPF</b> . . / -	<b>DATA DE INSERÇÃO</b> 03/02/2023
-------------------------------------	-------------------------	---------------------------------------

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS**  
Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais.  
Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.  
O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.



<b>VISTO DO SETOR DE ARRECAÇÃO</b>	<b>ASSINATURA DO CONTRIBUINTE</b>
------------------------------------	-----------------------------------



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE**  
**CNPJ: 14.866.182/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:52:29 do dia 11/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2025.

Código de controle da certidão: **52C9.DE51.1EFA.E415**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202502797637

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 14866182000192
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 27/02/2025 ÀS 06:50:47  
VÁLIDA ATÉ 28/04/2025**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**